



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO I, Nº 50, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 – GABINETE DO PREFEITO	1
PORTARIA Nº 121, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 – GABINETE DO PREFEITO	1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 – GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 64, VI, art. 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA e, tendo em vista os arts. 151 e 152, **caput**, da lei 28/2002 – Regime Jurídico dos Servidores de Governador Edison Lobão – MA:

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação formulado pela Comissão de Inquérito e Processo Administrativo do Município de Governador Edison Lobão – MA, para conclusão do Processo nº 001/2017.

CONSIDERANDO que a referida comissão iniciou os trabalhos em data de 09 de junho de 2017 e que o § 2º do art. 152 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Governador Edison Lobão - MA prevê o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão.

CONSIDERANDO que a trinca disciplinar tem competência determinada em função do tempo, em razão do que são nulos os atos praticados após o decurso do prazo original do ato de designação oficial, se não prorrogado antes do final do prazo original.

CONSIDERANDO que embora tenha havido a extrapolação do prazo original para conclusão do processo administrativo, não houve qualquer prejuízo para a defesa do indiciado.

CONSIDERANDO que, conforme o art. 114 da Lei 8.112/1990, a administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade e zelar pelos princípios da eficiência, economicidade e duração razoável do processo, dentre outros:

RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar os **processos nº 001/2017; 002/2017;**

003/2017; 004/2017; 006/2017; 007/2017 e 008/2017, reconduzindo a Comissão de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 061/2017, publicada em 03 março de 2017, e designada para os **processos nº 001/2017; 002/2017; 003/2017; 004/2017; 006/2017; 007/2017 e 008/2017** por meio da Portaria nº 086 de 8 de junho de 2017 publicado em 09 de junho de 2017 no Diário Oficial do Município, ANO I, Nº 23, com o aproveitamento dos elementos probatórios já atuados pelo colegiado durante o lapso temporal original, estipulando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Tornar nulos todos os atos que porventura tenha sido realizado sem o amparo da portaria originária ou da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 – GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 64, VI, art. 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA e, tendo em vista os arts. 151 e 152, **caput**, da lei 28/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Governador Edison Lobão - MA, Art. 1º - RECONDUZIR, a Comissão de Inquérito e Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 086 de 8 de junho de 2017, publicado em 09 de junho de 2017 no Diário Oficial do Município, ANO I, Nº 23, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes dos **processos nº 001/2017; 002/2017; 003/2017; 004/2017; 006/2017; 007/2017 e 008/2017**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo original de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/1990.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA

www.governadore Edisonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa

Prefeito

Luciene Moreira da Silva

Secretária Municipal de Administração

Ana Paula Gomes Galdino Lopes

Procuradora Geral do Município